



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Concederei a palavra ao Relator. Ao final, haverá 5 minutos para apresentação de destaques; depois, suspensão da sessão. Aí, eu vou deliberar aqui com a Mesa o tempo que necessitamos para retomar, de 30 minutos a 1 hora.

Podemos iniciar? *(Pausa.)*

Está reiniciada a sessão.

Passo a palavra ao Relator e peço, agora, diante da imensa responsabilidade que neste momento ímpar na história da Pátria recai sobre os ombros de cada um de nós, que respeitemos a palavra do Relator.

Solicito ao Deputado Julio Lopes que assuma a Presidência por alguns instantes. *(Pausa.)*

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, reinicio a minha fala. Em relação a todo o debate que tivemos aqui, apesar dos diversos argumentos, às vezes muito complexos para as pessoas comuns entenderem, a respeito de termos como déficit da Seguridade Social, ou não déficit, ou déficit de orçamento, etc., o fato concreto e objetivo é que nós temos 55% de tudo aquilo que foi arrecadado pelo Brasil no ano passado para pagar a previdência social. Sobram 45% para pagar a saúde, a educação, a segurança pública, a manutenção de estradas e de outros equipamentos públicos. Todas as outras ações custaram 45%.

Por óbvio, da forma como está avançando o crescimento desse gasto, chegaremos em breve a uma condição em que 100% da arrecadação do Governo Federal terá que ser utilizada com o gasto de previdência. Daí termos feito essa reforma; reforma que propõe algumas mudanças que vêm, sobretudo, no sentido de garantir aos mais pobres a preservação do seu direito de receber a previdência.

Vejam só: essa reforma determina que, depois da sua aprovação e terminada a fase de transição, nenhum brasileiro, seja ele Deputado, Senador, promotor de justiça, juiz, nenhum brasileiro poderá receber uma aposentadoria superior...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Julio Lopes) - Senhores, silêncio na sala, por respeito ao Relator, que faz uso da palavra.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Obrigado, Sr. Presidente.



Ninguém poderá receber acima do teto constitucional. Ninguém! Nós vamos acabar, definitivamente, a partir dessa reforma, com salários pagos pela Previdência no valor de 25 mil, de 30 mil, de 40 mil reais. Depois dessa reforma, nenhum brasileiro poderá se aposentar com menos de 62 anos, se for mulher, e com menos de 65 anos, se for homem. Isso é um avanço extraordinário, que já foi alcançado por vários países. Mas o grande mérito dessa proposta é que vale para todos. Não existem mais regalias e privilégios para uns em detrimento da vida de outros.

Quero dizer aos senhores que, quando fizemos o nosso parecer, que foi apresentado na quarta-feira passada, realizamos profundas modificações em relação ao texto inicial. Portanto, eu vou listar aqui quais foram as mudanças que fizemos já no relatório apresentado antes do debate aqui na Comissão.

Em primeiro lugar, há a questão do trabalhador rural. A proposta inicial trazia a sugestão de 25 anos de contribuição e de 65 anos de idade para homens e mulheres. Modificamos essa proposta do Governo e mantivemos a idade de 60 anos para os homens, exatamente como é hoje, e também para as mulheres, porque houve um aumento em relação à regra geral de 60 anos para 65 anos, no caso dos homens, e de 55 anos para 57 anos, no caso das mulheres. Mas isso só acontecerá no crescimento da razão de 1 ano para cada 2 anos do calendário a partir de 2020. Portanto, a mulher rural só vai precisar se aposentar com 57 anos daqui a 7 anos.

Quero dizer que nós fizemos uma modificação em relação também ao tempo de contribuição. A proposta inicial era de que o tempo de contribuição fosse para 25 anos. E nós mantivemos exatamente como é hoje: 15 anos de contribuição para o trabalhador rural. Entretanto, tínhamos que fazer alguma mudança no que diz respeito ao modelo de contribuição.

Demos agora ao trabalhador rural o direito de fazer a sua autodeclaração perante o INSS, sem precisar de declaração do sindicato, porque, depois que o sindicato dá a declaração para o trabalhador rural receber a sua aposentadoria, pelo resto da vida do trabalhador, um percentual de seu salário vai para o sindicato. Encerramos essa realidade. Basta apresentar a autodeclaração do trabalhador ao próprio INSS, junto com toda a documentação que ele já reúne hoje para provar que é trabalhador rural, além de fazer uma contribuição que nós imaginamos semelhante àquela que é feita hoje ao sindicato, algo em torno de 1,5% do salário mínimo.



Essas foram as mudanças que nós fizemos e que adequam perfeitamente a realidade do trabalhador rural à necessidade de reforma da previdência. Não há, portanto, praticamente nenhuma mudança, nenhuma alteração, sobretudo no que diz respeito à idade e ao tempo de contribuição.

Outra crítica que foi feita contra o projeto do Governo, de maneira muito incisiva, por vários Deputados desta Comissão, meu caro Líder Arnaldo Jordy, foi sobre a desvinculação do BPC do salário mínimo. V.Exa. foi um dos que, como meu Líder, mais se ergueu contra essa luta. Quero também dar destaque à minha querida amiga Deputada Mara Gabrilli e à Deputada Rosinha da Adefal, que defenderam a tese de preservação da vinculação do salário mínimo ao BPC.

Mantivemos essa vinculação e avançamos mais ainda na PEC, trazendo, a pedido desses Deputados que citei, a incorporação do conceito biopsicossocial para definir os benefícios. Esse é um avanço extraordinário para os deficientes. A vinculação do BPC ao salário mínimo, portanto, continua absolutamente preservada.

Hoje o idoso carente, sem pagar nada, quando chega aos 65 anos, tem direito ao BPC. Tivemos que mudar essa idade para 68 anos, porque não é justo que quem pague pela aposentadoria se aposente aos 65 anos e quem não pague também se aposente aos 65 anos. Então, aumentamos 3 anos. Mesmo assim, existe ainda uma regra de transição para que se atinja essa idade lá adiante, no futuro.

Em relação às pensões, o projeto inicial trazia a proposta de nenhum tipo de acumulação entre pensões e aposentadorias. Entretanto, apesar das críticas que foram feitas aqui, nós reconhecemos que existe de fato uma realidade do mais pobre, em que marido e mulher vivem com a renda de dois salários mínimos. Se um dos dois falecer, será muito duro para o outro reduzir essa renda pela metade.

Considerando, caros Deputados e Deputadas, que 65% dos brasileiros que estão recebendo aposentadorias pelo RGPS — eu estou falando de quase dois terços dos brasileiros, 65% — recebem um salário mínimo, nós avançamos para permitir a acumulação de pensão e aposentadoria até o limite de dois salários mínimos. É um avanço extraordinário, no sentido de garantir que dois terços dos brasileiros filiados ao RGPS estejam resolvidos com essa questão.

Outro ponto modificado pelo nosso relatório diz respeito à segurança de que a pensão nunca será inferior ao salário mínimo. A proposta de cálculo da pensão, que



é de 50%, mais 10% para a viúva, mais 10% para cada dependente, reduz o valor da aposentadoria e poderia jogar esse valor para menos do que é hoje o valor do salário mínimo. Então, nós asseguramos que o piso da pensão será de um salário mínimo. Ninguém vai receber nenhuma pensão inferior ao valor do salário mínimo. Essa foi outra mudança significativa que nós fizemos.

Outra mudança que foi trazida pelo nosso relatório diz respeito às aposentadorias especiais, tanto de policiais quanto de professores, que foram aqueles que mais solicitaram, até por uma questão histórica e por, na regra atual, já terem direito a esse tipo de condição especial.

Deputado Bessa, que tanto lutou pela aposentadoria dos policiais, eu quero destacar que nós fizemos essa modificação no sentido de garantir aos policiais que pudessem se aposentar aos 55 anos atualmente e que tivessem direito à integralidade de salário. Esse é um reconhecimento à função dos policiais e representa um avanço extremamente significativo no sentido de construir essa alteração.

Quero aqui logo registrar a primeira mudança que nós fizemos em relação ao texto que apresentei e ao texto que trazemos hoje. Ela diz respeito às mulheres policiais, porque, para se aposentarem, hoje elas têm que ter 25 anos de contribuição, sendo 10 anos fora da polícia e 15 anos em atividade policial. No relatório que apresentei na quarta-feira, nós colocávamos 25 anos de atividade policial a todas as mulheres, para terem direito à sua aposentadoria. E isso causava certa injustiça, porque no caso de uma mulher em que estavam faltando 2 anos para se aposentar, passavam agora a faltar 12 anos, uma vez que estávamos aumentando em 10 anos o tempo de atividade policial.

Então, fizemos uma mudança para que a mulher precise de 20 anos para sua aposentadoria e mais uma regra de transição para atingir a idade. Isso também é uma mudança significativa e favorável às policiais brasileiras.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY** - De 25 para 20 anos?

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Sim, de 25 para 20 anos.

Em relação aos professores, a proposta que existe hoje contempla idades diferentes em relação ao serviço público e o privado. O professor da rede pública já tem como exigência os 60 anos de idade. Nós igualamos professores e professoras



para o mesmo patamar de 60 anos, homens e mulheres, tanto na rede pública, quanto na rede privada, mas modificamos profundamente o projeto inicial que previa 65 anos para professores de ambos os sexos, tanto na rede pública, quanto na rede privada. Mantivemos a idade de 60 anos. Portanto, avançamos com uma concessão de 5 anos para ajudar a reconhecer o trabalho do professor.

Ainda em relação às aposentadorias especiais, a PEC já trazia uma referência aos trabalhadores que têm uma relação direta com aqueles que são vinculados à atividade de risco, aqueles que estão submetidos à periculosidade, etc., como os mineiros.

Quero aqui destacar o papel importante do Deputado Ronaldo Benedet, que me procurou para tratar desse assunto. Nós também avançamos no sentido de melhorar as condições dos trabalhadores das minas, dos que têm atividades insalubres, dando a eles uma condição também de precocidade na sua aposentadoria, dadas as condições difíceis do trabalho desempenhado por essas pessoas.

Avançamos ainda mais em relação às regras de transição. A regra de transição trazida inicialmente propunha que apenas aqueles que tivessem mais de 50 anos pudessem ser absorvidos pela transição, pagando um pedágio de 50%. Fizemos uma profunda mudança, porque nós diminuimos este pedágio de 50% para 30%. Mais do que isso: demos a possibilidade de que todos aqueles que estão trabalhando hoje, todas as pessoas, possam se beneficiar desta regra de transição, respeitada a idade mínima que, no caso dos funcionários públicos, em função da lei anterior, é de 55 anos para mulher e 60 anos para homem — isso já existe, nós mantivemos —, na iniciativa privada é de 53 anos para as mulheres e de 55 anos para os homens, ambos evoluindo para 65 anos.

É importante aqui, meu caro Deputado Molon, dizer que, quando falamos que as mulheres chegarão a 62 anos e os homens chegarão a 65 anos, isso só acontecerá daqui a 20 anos — daqui a 20 anos!

A transição que existe para atingir 65 anos não é, Deputada Alice Portugal, um fato que vai acontecer na hora da promulgação da lei. Não, não é. Vai haver, a partir de 2020 — a partir de 2020 —, portanto, daqui a 3 anos, o início de uma escala de crescimento, para chegarmos lá na frente e atingirmos esse patamar de



65 anos. Portanto, não se deve dizer que foi promulgada a lei e todo mundo tem que se aposentar, no caso da mulher, com 62 anos e, no do homem, com 65 anos. Isso não é verdade. É bom que isso fique esclarecido.

Existe uma transição para que cheguemos a essa idade. Ou seja: suponhamos que hoje uma mulher tenha 54 anos e esteja na expectativa de se aposentar no ano que vem. Ela vai passar por uma transição e, lá adiante, é que ela vai chegar aos 65 anos, não é uma coisa imediata. A conclusão dessa transição acontece muito mais adiante.

Além desses cinco pontos que eu já destaquei aqui, talvez o tema mais reclamado pelos Parlamentares, sobretudo da Oposição, ao longo dos debates desta Comissão, diz respeito àquela regra anteriormente apresentada pelo Governo de que os trabalhadores só poderiam adquirir os 100% da sua média salarial se tivessem contribuído 49 anos para a Previdência.

Essa crítica foi difundida por todo o território nacional. Muitas pessoas se queixaram disso, caro Deputado Pauderney Avelino, que tanto contribuiu comigo na elaboração desse parecer. Quero dizer que mudamos, também, essa regra dos 49 anos. Fizemos uma nova formulação, para que o trabalhador que hoje só pode se aposentar com 35 anos de contribuição possa se aposentar com 25 anos de contribuição. Qualquer um já poderá se aposentar com 25 anos, desde que tenha, também, a idade mínima — mas chegará a essa aposentadoria recebendo 70%.

É óbvio que quem trabalha durante 25 anos haverá de ter uma aposentadoria menor do que a de quem trabalha durante 30 anos. Não é justo que um trabalhador que contribua por 25 anos e outro que contribua por 30 tenham a mesma média salarial. Não é justo que isso aconteça. Porém, aumentamos 1,5% a cada 5 anos, até a pessoa chegar a 30 anos. Depois, aumentamos 2% a cada 5 anos, até a pessoa chegar a 35 anos de contribuição e 2,5% a cada ano, durante 5 anos, até a pessoa chegar aos 40 anos. Aos 40 anos, a pessoa terá direito a 100% da sua média salarial — 100% da sua média salarial. Uma regra, diga-se de passagem, muito mais favorável do que a que existe hoje na nossa legislação — muito mais favorável.

Mais do que isso, é importante destacar... *(Pausa.)*



Eu pediria, Presidente Marun, que se fizesse aqui um pouco mais de silêncio, para que pudéssemos concluir. A zoada não é nem dos Deputados. Inclusive, eu imagino que os Deputados estejam tendo dificuldade, porque há um burburinho aqui ao lado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Peço-lhe desculpas. Eu mesmo estava conversando com o Deputado aqui.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Não. É o pessoal aqui da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Peço que as portas permaneçam fechadas, para que o som externo não atrapalhe o andamento dos trabalhos.

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - O interno também.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - O som interno, principalmente, o interno. Ao pessoal da Mesa, eu pediria que...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Por favor, a conversa da Mesa está atrapalhando o andamento aqui, certo?

Positivo? Posso seguir em frente? *(Pausa.)*

Sr. Relator, a palavra é sua.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Então, além dessas questões do tempo de contribuição para a aposentadoria, há um ponto extremamente relevante trazido aqui por várias mulheres, que é a necessidade de que houvesse uma diferenciação de idade entre homens e mulheres.

Quero reconhecer que esse é um tema deveras polêmico. Existem muitos homens e muitas mulheres que não concordam com essa diferenciação — muitos homens e muitas mulheres que não concordam. Mas, reconhecendo uma tradição antiga que existe no Brasil, de diferença de idade para homens e mulheres, nós chegamos a um meio-termo, qual seja, preservar essa diferença, mas reduzindo o seu tamanho.

Então, se hoje a diferença de idade para a aposentaria entre homem e mulher é de 5 anos, os homens com 60 e as mulheres com 55, modificamos isso para 3 anos. Os homens se aposentarão com 65 anos e as mulheres com 62 anos, destacando mais uma vez e repetindo com clareza — e eu peço que todos tenham



no debate a lealdade para colocar isso claramente — que isso só acontecerá 20 anos adiante. Isso só acontecerá muito lá na frente. Nenhuma mulher vai precisar se aposentar agora com 62 anos. Nenhum homem vai precisar se aposentar agora com 65 anos. Não! Existe uma transição, que vai ser iniciada no ano de 2020, e daí haverá uma longa jornada até chegar aos 62 anos e 65 anos. O Governo não está fazendo nenhuma alteração brusca e abrupta do dia para a noite.

Pois bem, Sras. e Srs. Deputados, esse foi o parecer que nós apresentamos na quarta-feira passada. De lá para cá, resolvemos fazer pequeníssimas modificações, entre elas, incluir, porque já tem idade privilegiada e antecipada na lei, a Polícia Legislativa daqui do Congresso Nacional, que permanentemente está em confronto, como o que tivemos, inclusive, recentemente, em uma invasão ao Congresso durante a elaboração deste nosso parecer. Então incluímos, com as condições da aposentadoria especial, a Polícia Legislativa.

E, atendendo ao apelo de vários Srs. Parlamentares que aqui se manifestaram antes da minha leitura, reconheço que, como bem colocou o Presidente Carlos Marun — estávamos eu, ele e outros Parlamentares debatendo o assunto dos agentes penitenciários, e vários foram os Parlamentares que me trouxeram essa argumentação razoável —, talvez o agente penitenciário, de fato, tenha risco e periculosidade maiores do que o próprio policial que está atuando na rua. A todo momento nós vemos na mídia, nas televisões, nos jornais, notícias de motins em presídios, com dezenas, centenas de pessoas mortas. E, realmente, o Deputado Bessa foi um dos que mais gritou a favor dessa tese, assim como o Deputado Francischini, o Deputado João Campos. E aqui certamente já estou cometendo algumas injustiças, porque muitos outros Parlamentares se manifestaram nesse sentido, como o Deputado Aluisio e tantos outros. Mas quero dizer que nós realmente reconhecemos que o agente penitenciário tem uma função de risco e periculosidade, como poucas profissões neste País.

Acontece que, infelizmente, quando estávamos com este assunto fechado, Deputado Jordy — V.Exa. se manifestou neste instante a esse respeito —, houve uma invasão, de fato, motivada por pessoas mal-intencionadas, que fizeram arruaça ontem no Palácio do Ministério da Justiça, o que constrangeu a todos nós.



Eu, como Relator, realmente, afirmei o meu desejo de excluir os agentes penitenciários desta condição, por conta da invasão que houve no Ministério da Justiça. Mas recebi o apelo de vários Deputados, de vários partidos diferentes, fazendo a seguinte colocação: *“Deputado, aqueles que fizeram aquela ação não são a totalidade, não representam o conjunto da classe. Nós não podemos punir o bom por conta daquele que comete um equívoco, que comete um erro”*.

Com este apelo, reconhecendo aqui a boa vontade e a palavra sincera de tantos Deputados que se colocaram hoje ainda nesta sessão e que se dirigiram a mim, pessoalmente, pedindo que fossem incorporados na condição dos policiais os agentes penitenciários, e eu próprio estando convencido de que o agente penitenciário tem uma vida de risco, fizemos esta mudança neste momento no nosso relatório.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Faltaram os guardas municipais, Relator.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Quanto aos guardas municipais, Deputado, veja só, foi trazida essa discussão para cá. Os guardas municipais têm a função de proteção do patrimônio público, mas não têm uma função de risco, como os outros.

**O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO** - Não é verdade, não tem mais. Sr. Relator, o guarda municipal, hoje, tem papel de polícia.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Isso mudou. Isso mudou desde que eles passaram a andar armados. Quem é que em Vitória assegurou a segurança?

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Srs. Deputados, isso será oportunamente discutido. Eu estou lendo o meu parecer, de acordo com o meu juízo de valor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Vamos respeitar a palavra do Relator, o momento da discordância vai chegar. Este não é o momento.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Peço aos senhores que, democraticamente, apresentem os seus destaques, que serão na forma...

**A SRA. DEPUTADA ALICE PORTUGAL** - Deputado Arthur, e a pensão do servidor público?



**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Posso voltar a isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Por favor.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Quero dizer a todos que cada um, naturalmente, tem o seu juízo de valor. O meu juízo de valor, com todo o respeito aos guardas municipais, é que eles não têm a ação comparável à ação do policial e à ação do agente penitenciário. De fato, eles têm poder de polícia, mas é importante dizer — as pessoas que têm formação jurídica sabem disso — que poder de polícia não tem nada a ver com ação policial.

O Direito Administrativo tem um conceito específico para poder de polícia, que é dado a praticamente todo servidor público, mas poder de polícia é uma coisa, ação policial é outra completamente diferente.

Apenas quero registrar que, se dermos a condição de aposentadoria especial aos guardas municipais, que são aqueles responsáveis pela proteção do patrimônio público municipal, certamente, também teremos que dar essa mesma condição aos seguros privados, aos seguros de bancos, etc.

Então, este é o meu juízo de valor, mas obviamente existirão destaques a respeito desta matéria que haverão de ser julgados por esta Comissão.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Nós vamos brigar por isso, respeitosamente.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Respeito a sua postulação, Deputado.

Então, quero dizer que esta questão será exatamente nesse sentido.

A minha conterrânea, a Deputada Alice Portugal, pergunta-me em relação à pensão dos servidores públicos. A pensão dos servidores públicos está naquela mesma regra que foi lida aqui anteriormente. Ela não poderá ser inferior ao salário mínimo e poderá haver acumulação até o limite de dois salários mínimos. Em relação à não acumulação, valem as regras tanto para o servidor público, quanto para o trabalhador da iniciativa privada.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Relator, só complementando essa pergunta, e no caso dos cargos em que se pode acumular pela Constituição, como professores e profissionais de saúde?



**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Isso está preservado, porque a Constituição assim o assegura.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Está preservado na aposentadoria, mas, na pensão, não. Isso não está claro.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Sim, mas uma coisa é aposentadoria, outra coisa é pensão. Estamos falando aqui...

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Se ele soma os valores para se aposentar, é uma única aposentadoria dos dois cargos. Na hora em que morre, ele só pode optar por uma pensão. Aqui não está dito que se pode somar.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - A pessoa tem o direito, Deputada Feghali, pode até vir uma emenda de redação para isso, mas, na minha compreensão, o que estamos tratando é de não acumulação de pensão e aposentadoria, ou seja, a pessoa não pode ter uma pensão e uma aposentadoria acima de dois salários.

Em momento nenhum se está dizendo que uma pessoa não pode ter duas pensões. Obviamente que se é permitida a algumas atividades, como professor, médico, etc., a possibilidade de fazer duas contribuições e de ter duas pensões, a minha compreensão é a de que o beneficiário dessa pensão poderá acumular as duas pensões, mas poderá ser feita...

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - No texto está vedado.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Sr. Relator, tenho uma dúvida.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Eu não vou polemizar essa questão.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Não é polemização, é um esclarecimento, porque, no texto, está vedado acumular duas pensões.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Sr. Relator, peço a palavra só para tirar uma dúvida, não é para debater com V.Exa. Eu vou falar mais tarde.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Em relação aos servidores que ingressaram antes de 2003, o último relatório de V.Exa. não previa regra de transição para a idade mínima nova. Eu não entendi na apresentação se V.Exa. mudou alguma coisa em relação a isso ou se manteve.



**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Deputado Molon, nós fizemos de ontem para cá um esforço brutal — e quero aqui render a minha homenagem ao Deputado Pauderney Avelino — para tentar chegar a um acordo em relação a esse assunto.

O atraso que aconteceu aqui hoje para o início desta sessão se deveu a uma reunião que tivemos com representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, tentando construir um caminho nessa direção.

O que o Deputado Molon pergunta — para as pessoas que não estão acompanhando esse tema com a mesma atenção que ele — é o seguinte: aqueles servidores que ingressaram antes de 2003 têm direito à integralidade, e, no nosso parecer, diz que, para atingir essa integralidade, eles terão que trabalhar até os 65 anos.

Entretanto, havia uma proposta nossa para uma modificação. Seria dada a esses servidores a possibilidade de atingir a integralidade pagando um pedágio maior, de 50%, e uma idade mínima de 60 anos para homens e 57 anos para as mulheres.

Apesar da boa vontade das categorias que discutiram conosco, como Relator, eu coloquei que não faria essa modificação se não fosse algo combinado, que fosse satisfatório para eles. Essa foi a minha proposta. Eu não vou ficar mudando o relatório para não atingir o fim colimado, qual seja, construir uma composição. Entretanto, essa nossa hipótese não foi aceita, mas também não foi rejeitada, de sorte que a questão ficou em aberto.

Este Relator naturalmente exaure a sua possibilidade de modificar esse relatório neste momento. Eu não tenho mais a possibilidade de fazer esse tipo de modificação, mas obviamente que, no futuro, em destaques no plenário, o Plenário decidirá, e já não dependerá mais exclusivamente do Relator.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Obrigado pelo esclarecimento. Se V.Exa. me permite, eu gostaria de esclarecer outra dúvida, também não é debate. V.Exa., no BPC, dividiu em dois incisos diferentes o idoso e a pessoa com deficiência. Eu quero apenas entender qual a motivação de separar os dois casos.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - É porque o idoso vai se aposentar aos 68 anos, ele tem acesso ao BPC aos 68 anos, enquanto o deficiente



não tem nenhuma idade para requerer o BPC. Ele pode requerer até no nascimento. Se for uma pessoa que nasceu com problema de deficiência intelectual, tão logo seja comprovada essa deficiência os pais passam a ter direito a receber o benefício.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Já é assim. E os dois, hoje, estão no mesmo inciso. A redação...

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - Mas 68 anos a partir de quando?

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - É uma questão apenas de técnica legislativa, mas, na prática, não há nenhum tipo de mudança.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Não há intenção depois de alterar um dos dois apenas?

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Absolutamente.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - O Deputado Pepe Vargas tem uma questão, pede um esclarecimento.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - O esclarecimento que lhe peço, Sr. Relator, é o seguinte: na fala de V.Exa., houve uma afirmação peremptória de que, a partir da aprovação do seu relatório, caso seja aprovado, nenhuma categoria, ninguém mais no Brasil aposentar-se-á acima do teto do Regime Geral de Previdência Social.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Exceto quem está na regra de transição, obviamente.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - V.Exa. colocou os Deputados na regra de transição?

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - É claro, Deputado. Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - A leitura que faço aqui, salvo engano, é que os atuais optantes do Plano de Seguridade Social Parlamentar poderão continuar se aposentando acima do teto do Regime Geral de Previdência.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Como todos os funcionários públicos, Deputado. Não é privilégio de Deputado, não. Não é privilégio de Deputado, faço questão de dizer e agradeço, primeiramente, a V.Exa. pela



oportunidade de esclarecer isso. Todos os que estão atualmente no Brasil trabalhando têm direito a uma regra de transição — todos! Os servidores públicos, todos os que estão trabalhando, têm direito a uma regra de transição, regras, inclusive, diferentes.

Não é justo que um promotor de Justiça, por exemplo, que vem contribuindo com a expectativa de receber o seu salário máximo, já contribuiu por 30 anos, faltam 5 anos para se aposentar, tenha agora que receber o teto da Previdência, que é de 5 mil reais, quando ele contribuiu durante 25 anos e espera receber o salário que recebe atualmente.

Isso vale também para os Parlamentares. Os Parlamentares que estão contribuindo por um longo tempo na Previdência aqui do Congresso Nacional — é importante que se esclareça de maneira muito minuciosa como isso acontece hoje — também terão direito a uma regra de transição. Os próximos eleitos não terão mais nenhuma possibilidade de ingressar nesse sistema que existe de Previdência.

Imagine V.Exa. que há Deputados que estão aqui que contribuem com esse sistema há 20 anos, 25 anos, há vários mandatos. Então, por óbvio, enquanto ele for Deputado — e apenas enquanto ele for Deputado —, tem direito a continuar contribuindo.

Qual é o critério de aposentadoria que existe hoje em relação ao Congressista? Ele tem que contribuir durante 35 anos para receber uma aposentadoria proporcional ao tempo que ele foi Deputado.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Com a idade de 60 anos.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - E com a idade de 60 anos.

Então, por exemplo, se alguém foi Deputado por um mandato, para se aposentar, ele terá que ter 31 anos de contribuição ao INSS, para somar aos 4 anos que ele tem de Deputado, e ter hoje 60 anos para receber 4/35 do salário de Deputado...

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - E não estar no mandato.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - O que equivale hoje, aproximadamente, a 3.600 reais. Essa é a regra, e isso continua valendo para quem é Deputado e não existirá mais para o próximo mandato. Entretanto, mesmo para os atuais, que estão contribuindo para a Caixa de Previdência Parlamentar, para a



seguridade parlamentar, nós mudamos a idade de 60, no caso dos homens, para 65 anos, e, no caso das mulheres, para 62 anos.

Modificamos, portanto, estabelecendo uma regra absolutamente clara, objetiva e igual para todos os brasileiros.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Porém não isonômica ao Regime Geral de Previdência, no qual, mesmo na regra de transição, haverá perda de valor da aposentadoria de quem se aposenta pelo Regime Geral de Previdência. Este é o grande problema...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Deputado, de jeito nenhum.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Não há isonomia com o Regime Geral de Previdência.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - V.Exa. está fazendo uma comparação diferente. A pessoa que entrou...

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - No Regime Geral, todo mundo que se aposentar, mesmo que cair na regra de transição, vai se aposentar ganhando menos do que pela regra atual.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Não, Deputado. Eu vou explicar a V.Exa.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - É esse o meu questionamento.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Pois não.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Depois do debate, entramos nisso...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Eu vou fazer essa colocação para V.Exa. com toda a clareza.

Os que aqui se aposentam com a integralidade, V.Exa. sabe disso, representam uma ínfima parte dos Deputados. Acho que, para um Deputado se aposentar com a integralidade, ele tem que ter nove mandatos — nove mandatos! Portanto, se a pessoa tem que ter nove mandatos para se aposentar como Deputado, por óbvio, terá que ter entrado já há algum tempo, antes de encerrar este mandato, para se aposentar com integralidade.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - São 36 anos.



**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Portanto, antes, até... E não seria o caso de 2003, porque nós não sofremos nenhum tipo de modificação em 2003, mas é uma regra semelhante ao que existe.

Eu não sei se hoje, dos 513 Deputados Federais, existem cinco ou seis que têm nove mandatos. Eu não creio que existam cinco Deputados entre nós que tenham nove mandatos. Eu me lembro de que o Deputado Simão Sessim pode ter...

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - O Deputado Miro Teixeira...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Deputado Miro Teixeira, Deputado Paes Landim... Vêm-me à cabeça esses três e certamente não há mais que três Deputados que tenham nove mandatos, entre os 513 Deputados e dos 81 Senadores.

Portanto, essa regra só valerá, no máximo, para esses Deputados, porque eles já estão contribuindo há mais de oito mandatos, Deputado. E eles, sim, terão direito a essa condição. Eu não vou ficar debatendo com V.Exa., e V.Exa. poderá falar a seu tempo.

Então, para concluir, eu queria apenas dizer que não há...

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Sr. Relator, eu queria que V.Exa. me tirasse uma outra dúvida, que ficou no caminho e que é importante para V.Exa. e para nós.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - V.Exa. disse que os rurais vão contribuir por 15 anos — é isso?

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Isso.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Está bem.

Os rurais hoje contribuem, na verdade, através do FUNRURAL. Agora, então, eles passam a contribuir através da contribuição direta ao INSS. A dúvida que ficou para todos nós aqui e que fica latejando é se vão continuar contribuindo para o FUNRURAL e mais os 15 anos para o INSS, ou se um substitui o outro. É muito importante nós termos isso claro.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Muito obrigado, Deputado Pompeo de Mattos. A boa vontade e a boa-fé de V.Exa. me motivam, com muita alegria, a lhe dar uma resposta. V.Exa. tratou do tema muito seriamente. Apesar da



sua condição de ser contra a reforma, V.Exa. foi um companheiro que sempre debateu com este Relator com muita lealdade, durante todo esse processo.

Quero esclarecer a V.Exa. que não existe mais essa necessidade de contribuição que chamam de FUNRURAL, que é de 2,1% da produção, ficando exclusivamente o valor pago ao INSS daqui para frente, que será em torno de 1,5% do salário mínimo.

Agora, quero registrar o seguinte: todos aqueles... *(Pausa.)*

Sr. Presidente, não é possível. Não são os Deputados. Os Deputados estão aqui querendo ouvir e debater, mas está difícil. Não são os Deputados.

*(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)*

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Então, eu quero dizer o seguinte, Deputado: todos aqueles que até agora contribuíram diretamente, por meio daquela certidão do sindicato, têm o seu direito preservado. Quem contribuiu por 5 anos, por 10 anos, por 15 anos, tudo isso vale. Tudo isso vale e continuará valendo assim, até que uma lei que virá depois da nossa aprovação da PEC regulamente inclusive como será a contribuição individual. Então, tudo para trás vale e, depois que for aprovada a referida lei, não será mais necessário esse tipo de contribuição.

Muito obrigado a V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Relator, eu queria um esclarecimento sobre a questão da filantropia.

No art. 195, § 11-B, o texto é dúbio, e inclusive isso motivou uma errata falando das isenções constitucionais.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Qual é o parágrafo?

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Art. 195, § 11-B.

O assunto é tão controverso, pela forma como está construído o texto, que foi apresentada às entidades filantrópicas e ao FONIF uma errata sobre as isenções constitucionais, sobre as imunidades constitucionais, para ser preciso tecnicamente.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Repita o artigo, Deputado, por favor.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Art. 195, § 11-B.



Se o texto ficar como está, sem uma referência específica às imunidades constitucionais, há a probabilidade de, em algum momento, haver qualquer risco para as entidades que trabalham com filantropia.

Nós já fizemos esse debate aqui, fizemos esse debate na Comissão de Educação, V.Exa. trouxe a problemática...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Deputado, V.Exa. está fazendo uma confusão de isenção com imunidade.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Não, não estou fazendo confusão nenhuma. Tanto é que já se fez uma errata para as instituições, e é por isso que eu estou perguntando.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Deputado, veja bem...

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Não estou fazendo confusão nenhuma!

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Aquilo foi tirado do texto. V.Exa. está lendo aqui...

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - E também não foi tirado do texto coisa nenhuma!

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - V.Exa. está lendo aqui "isenção".

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Sim, senhor.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - "Isenção". O que existe, em relação às entidades filantrópicas — e nós não mexemos —, está exatamente... Nós excluímos do nosso texto. O que a princípio, inclusive, nós colocamos no texto e depois retiramos foi a imunidade. O que trata da entidade filantrópica é a imunidade. Imunidade e isenção são diferentes. Imunidade é uma coisa; isenção é outra. A entidade filantrópica tem imunidade.

O que nós colocamos nesse artigo — e isso inclusive foi um assunto que eu banquei, como Relator, até de maneira muito individual — foi a proibição de que, daqui para frente, qualquer Presidente da República possa enviar para esta Casa uma proposta que fale em isenção com tributos previdenciários. A imunidade das entidades filantrópicas está fora dessa PEC. Eu resolvi não tratar desse assunto,



expliquei isso aqui no dia em que apresentei o meu parecer e não tem nada a ver com essas isenções. Uma coisa é imunidade; outra coisa é isenção.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Isso está claro. Eu gostaria de lhe passar às mãos uma errata que nós recebemos da sua assessoria, tratando desse assunto. Está aqui.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Sim.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Então, eu vou lhe apresentar. Não quero trazer agora para V.Exa. uma polêmica desnecessária. Vai haver um intervalo, e nós podemos dialogar sobre isso. Agora, o que nós desejamos é a garantia de que não haja qualquer dúvida no texto que possa afetar as entidades filantrópicas.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Não há, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Bom, isso nós vamos discutir.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Tenho certeza de que não há. As isenções...

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Eu não quero fazer nenhuma polêmica desnecessária.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Eu entendo perfeitamente.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Estou até concedendo a V.Exa. a possibilidade de um diálogo, no momento do intervalo, para ver se pode haver no texto alguma ressalva, alguma observação. Eu adianto a V.Exa. que já há três destaques para retirar todo o texto, o que seria muito ruim para V.Exa., porque estou entendendo o que V.Exa. quer fazer.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Não tem problema. Cada destaque será votado, e eu acato a decisão da maioria. Não é prejuízo algum para este Relator.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Sim, mas o que eu estou...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - O que eu quero dizer a V.Exa. é o seguinte...

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Relator, permita-me concluir, senão V.Exa. responde sem me deixar terminar.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Pois não, Deputado.



**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - É o seguinte: o que nós estamos falando é que, se houver no texto a referência a que não há nenhuma relação com as imunidades constitucionais para o setor filantrópico, esses destaques não poderão ser retirados, e V.Exa. dará o trânsito da ideia que está trazendo, que eu acho positiva. Estou querendo ajudar nesse sentido.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Eu agradeço a sua colaboração.

Apenas para esclarecer ao Plenário: as isenções são dadas por lei; as imunidades estão na Constituição. Quem tem imunidade não pode ser cobrado em nenhum momento. Quem tem imunidade de imposto, por exemplo, são as igrejas. As igrejas têm imunidade; as entidades filantrópicas também têm imunidade. O que nós estamos falando aqui é de isenção.

Isenção é quando o Governo resolve, como nós estamos fazendo nesse texto, acabar com a isenção referente às exportações. Isso, por exemplo, é uma mudança. Mas imunidade e isenção são duas coisas diferentes. É claro que, se puder aprimorar o texto com uma redação...

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Mas é essa a minha contribuição a V.Exa. porque, por um lado, eu tenho preocupação com as Santas Casas, com as universidades, com as escolas. Por outro lado, eu acho que V.Exa. está correto e concordo com V.Exa. nisso.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Perfeitamente. Vendo a preocupação e a boa vontade de V.Exa., se for para fazermos uma questão redacional para aprimorar a mensagem não há nenhuma dificuldade, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - É exatamente isso.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu quero dizer que essa é a nossa...

**O SR. DEPUTADO LELO COIMBRA** - Sr. Relator, só para fazer o registro, já o fiz pessoalmente, de que possamos trabalhar, não sei se é no campo da redação ou se é no campo de um debate mais acompanhado em plenário, o comprometimento desse tema que V.Exa. acabou de tratar, do art. 195, § 11-B, que envolve comprometimento ao ato cooperativo.



Então, nós precisamos tratar desse tema com mais debate. Não será agora, porque o tempo ficou vencido neste momento, mas que possamos tratar desse tema no decorrer do debate e em plenário.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Perfeitamente.

Então, Sr. Presidente, dito isso...

**O SR. DEPUTADO MAJOR OLIMPIO** - Sr. Relator.

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO MAJOR OLIMPIO** - Apenas no § 4º, só para contribuir...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Eu vou fazer o seguinte: vou passar a palavra ao Deputado Major Olimpio, e nós vamos, a partir daí, fazer...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Os Deputados Major Olimpio e Arnaldo vão falar, e eu concluo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Vou passar a palavra ao Deputado Major Olimpio e ao Deputado Arnaldo, por deliberação do Relator.

E passaremos, a partir da agora, a contar o tempo de 5 minutos para a apresentação de destaques. Terminados esses 5 minutos, ao findar a palavra do Relator, já estará cumprido. O Relator já concluiu, está tirando agora dúvidas de alguns Parlamentares. Então, estão valendo os 5 minutos para apresentação de destaques, conforme combinado no início.

E eu pretendo, às 13h30min, encerrar essa parte e dar 1 hora para o nosso almoço, a fim de que a Mesa organize os destaques e para que, no nosso retorno, tudo já esteja disponibilizado e nós não tenhamos o constrangimento de precisar aguardar alguma coisa. Positivo então?

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Correto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Deputado Major Olimpio, V.Exa. tem a palavra por 2 minutos e meio.

**O SR. DEPUTADO MAJOR OLIMPIO** - Apenas para contribuir, Relator, V.Exa. falou do acolhimento da pretensão dos agentes penitenciários. Mas no § 4º-A, está dizendo:

*Art. 40.....*

.....



*§ 4º-A Os limites de idade previstos na alínea “a” do inciso I do § 1º poderão ser reduzidos por lei complementar...*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - A sessão não está encerrada. A sessão não está encerrada, por favor.

*(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - A palavra é sua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO MAJOR OLÍMPIO** - Está dizendo que poderão ser reduzidos por lei complementar, então, não estão efetivamente fora. Repito:

*Art. 40.....*

*.....*

*§ 4º-A Os limites de idade previstos na alínea “a” do inciso I do § 1º poderão ser reduzidos por lei complementar para agentes penitenciários, agentes socioeducativos e policiais dos órgãos previstos nos arts. 51, IV, 52, XIII, e 144, I, II, III e IV, desde que comprovados pelo menos vinte e cinco anos de efetivo exercício de atividade policial (...).*

Sr. Relator, para efeito de técnica legislativa, muito embora até o Presidente da Casa tenha dito ontem ao Ministro da Justiça e a agentes penitenciários da pretensão de pautar a PEC 308/04, que cria a Polícia Penal, se dissermos aqui pelo menos 25 anos de efetivo exercício de atividade policial, os agentes penitenciários não o terão. Então, nós precisamos alterar o texto e garantir 25 anos de atividade policial ou como agente prisional ou socioeducativo.

E, no art. 3º, nós precisamos também incluir também nas regras de transição os agentes penitenciários e socioeducativos, que não estão inclusos.

E faço uma última ponderação a V.Exa. A Lei nº 13.022, que foi sancionada em 2014, estabeleceu e regrou a atividade das Guardas Municipais, dizendo que as Guardas Municipais fazem atividades de policiamento ostensivo. Então, não há mais essa dúvida, em virtude da lei aprovada nesta Casa e sancionada, quanto a atividade da Guarda Municipal ser de risco e de igual comprometimento físico, como a das polícias brasileiras.



Obrigado.

**O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES** - Aliás, o projeto de lei é do Deputado Arnaldo Faria de Sá. Trata-se da Lei nº 13.022, de 2014, que dá poder de polícia às Guardas Municipais.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - É o Estatuto das Guardas.

**O SR. DEPUTADO MAJOR OLIMPIO** - Inclusive, com o poder de andar armado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Passo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, em seguida nós encerraremos este momento. Nós temos ainda 2 minutos para apresentação de destaques.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - A palavra é sua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Eu só queria sugerir a V.Sa. que, nessa questão de destaques, deixe o prazo até as 13h30min, porque, como há destaque cumulativo, podemos aproveitar em outro sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Até as 13h30min?

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Até as 13h30min.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Está aceita a sua sugestão, sem dúvida alguma.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Obrigado, Sr. Presidente, era isso o que eu queria propor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Positivo.

Passo a palavra ao Relator, então, para suas considerações pré-finais e retornaremos às 14h30min.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Sr. Presidente, só esclareça uma coisa quanto aos destaques. Só peço a V.Exa. para esclarecer a todos.

**O SR. DEPUTADO REGINALDO LOPES** - Relator, sobre o FUNRURAL, continua...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Eu estou ouvindo, Deputado.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Nós temos destaques de bancada e temos também destaques individuais a serem apresentados. Como a Mesa pretende fazer? Por exemplo, a bancada pode apresentar o número de



destaques de acordo com o número de Deputados. O meu partido, o PDT, pode apresentar um destaque. Mas, individualmente, por exemplo, no caso das Guardas Municipais, por exemplo, eu pretenderia apresentar um destaque individual. Como a Mesa vai apreciar os destaques individuais? Vai dar importância a eles?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Em globo. Foi acertado.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Aí morreremos todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Mas há os outros momentos. Todos os destaques de bancada serão apreciados e votados nominalmente. Os destaques individuais são ilimitados, mas reservamos a prerrogativa de votá-los em globo. Foi um acordo, Deputado.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Eu compreendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Acordo a gente cumpre.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Sim, eu compreendo. Só quero dizer a V.Exa. que vou apresentar um destaque individual, que é enxugar gelo, fazer buraco n'água, porque não vou conseguir aprová-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Neste momento, mas pode servir como referência para o futuro do País.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Quanto à questão das Guardas Municipais que levantei aqui, quero que possamos apresentar nem que seja destaque individual para depois podermos avançar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Carlos Marun) - Apresente. V.Exa. tem até às 13h30min.

Com a palavra o Sr. Deputado Reginaldo Lopes.

**O SR. DEPUTADO REGINALDO LOPES** - Sr. Presidente, é só uma dúvida que quero tirar com o Relator. É sobre a questão do agricultor e da agricultora familiar.

V.Exa. disse que ela passa a contribuir com 1,5% do salário mínimo. Mas sobre a tributação de 2,5% sobre produção...

**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Acaba.

**O SR. DEPUTADO REGINALDO LOPES** - Eles estão isentos da contribuição sobre produção.



**O SR. DEPUTADO ARTHUR OLIVEIRA MAIA** - Deixa de existir. Deixa de existir na hora em que for... Veja bem, essa contribuição...

Quero responder ao Deputado Reginaldo Lopes, que fez uma pergunta séria, mas precisa haver silêncio para o Deputado poder...

Deputado, na lei estamos dizendo que esse assunto vai ser regulamentado por uma lei posterior. Enquanto essa lei não for aprovada, prevalece o mesmo modelo de hoje. Na hora em que a lei for aprovada, existe a contribuição individual, mas não existe mais a necessidade de fazer esse recolhimento que existe hoje.

Obrigado.

Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito em relação à minha fala.